

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 019/2020-CGMP, DE 6 DE MARÇO DE 2020**

Atribui a competência para conhecimento e processamento dos feitos que envolvam a execução da pena de multa e do acordo de não persecução penal às Varas de Execuções Criminais, privativas ou cumulativas, ou que acumulam essa competência. (EMENTA ELABORADA)

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, caput, da [Lei Complementar nº 734/93](#), **AVISA** aos membros do Ministério Público que foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico a Resolução nº 838/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que atribui a competência para conhecimento e processamento dos feitos que envolvam a execução da pena de multa e do acordo de não persecução penal às Varas de Execuções Criminais, privativas ou cumulativas, ou que acumulam essa competência.

A íntegra da Resolução está disponível na página da Corregedoria-Geral (http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/corregedoria_geral/Publicacoes).

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.46, p.84, de 7 de Março de 2020.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.47, p.117, de 10 de Março de 2020.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.48, p.78, de 11 de Março de 2020.](#)